



Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola

Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 – E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

CHECK-LIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO

1. Requerimento dirigido ao PCA¹ a solicitar a autorização para o registo do Fundo de Investimento de Capital de Risco (FCR);
2. Deliberação do órgão competente da Entidade Gestora para promover o registo do FCR;
3. Cópia autenticada da Certidão de Escritura pública de constituição e do estatuto social da entidade gestora;
4. Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada da Entidade Gestora;
5. Exposição sobre os objectivos de registo do FCR;
6. Projecto de Regulamento de Gestão;
7. Projecto de Contrato com o agente de intermediação para assistência à oferta, caso aplicável;
8. Projecto de contrato de Depósito;
9. Projecto de Contrato de comercialização das unidades de participação, se aplicável;
10. Projecto de Contrato a celebrar entre a Entidade Gestora e o Auditor Externo registado na CMC;
11. Identificação do Consultor de Investimento registado na CMC, caso aplicável²;

¹ Presidente do Conselho de Administração.

² Aplicável aos FCR em que a SGOIC não atende esse requisito.

12. Declaração de aceitação de funções de todas as entidades prestadoras de serviço;
13. Projecto de Anúncio de lançamento e do prospecto, caso aplicável;
14. Boletim de Subscrição, o qual deve conter uma inequívoca menção sobre os riscos inerentes ao investimento proposto;
15. Descrição sobre a modalidade de subscrição das unidades de participação nos FCR;
16. Estudo de viabilidade económica e financeira do FCR³;
17. Boletim de Publicidade da Oferta⁴;
18. Declaração de Compromisso da Entidade Gestora em Prestar Informações à CMC;
19. Demonstrativo que evidencie a diferenciação da política de Investimento ou público-alvo do FCR⁵;
20. Manuais de Procedimentos Internos da Entidade Gestora;
21. Declaração fundamentada dos requerentes de que o órgão de administração do depositário cumpre os requisitos de independência aplicáveis;
22. Fundamentação do montante mínimo de subscrição das UP, em função da respectiva complexidade, risco, e segmentos específicos de investidores a que se destina o FCR;
23. Minuta de contrato de subcontratação de funções a terceiras entidades relativamente ao FCR a constituir;
24. Pagamento da Taxa de Registo⁶ no valor de Kz. 1.983.676,21⁷.

Os documentos deverão ser submetidos através do *Link*: [SILA - Sistema de Licenciamento](#)

³ Apenas para os casos de comercialização junto do público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regime Jurídico dos OIC de Capital de Risco.

⁴ Não aplicável aos Fundos de Subscrição Particular.

⁵ Aplicável apenas nos casos em que a entidade tenha mais de um Fundo sob gestão.

⁶ Documento sem o qual, o processo instruído não é analisado.

⁷ Alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 139/18 de 04 de Junho – sobre o Regime Jurídico

das Taxas no Mercado de Valores Mobiliário.